
	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 1129/2026
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA <input type="checkbox"/> PMTM <input type="checkbox"/> SOCIAL <input checked="" type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO		FOLHA: _____ RÚBRICA: _____

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)
 1.1. Aquisição de materiais gráficos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus setores.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/QUANTITATIVOS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT	MARCA DE REFERÊNCIA
01	Bloco Laudo Médico / Técnico Material: Papel Simples Gramatura: 75 G/M2 Impressão: Preta Frente Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Quantidade Folhas: 100 Finalidade: Ficha Requisição Exames	Bloco	73	Não informado	
02	APAC Autorização de Procedimentos Ambulatoriais Laudo de Solicitação/Autorização - Tamanho A4, gramatura 75G, 01 via - Bloco com 100 folhas.	Bloco	10	Não informado	
03	Atestado médico - 10x15cm gramatura AP 75G, 01 via - Bloco com 100 folhas.	Bloco	83	Não informado	
04	Material: Papel Offset Tipo: Referência E Contra Referência Enfermagem E Médico Gramatura: 56 G/M2 Comprimento: 210 MM Largura: 297 MM Cor: 1/0 Características Adicionais 1: Margens De 5 Mm Quantidade Páginas: 100	Bloco	10	Não informado	
05	Laudo Médico Para Solicitação de Procedimentos Processados Através do BPA-I - Tamanho A4, gramatura 75G / M2, 01 via - Bloco com 100 folhas.	Bloco	160	Não informado	
06	Identificação Abertura de Prontuário Ficha de diagnóstico - 21,5 x 30 cm, gramatura 75G/ M2 - Bloco com 100 folhas.	Bloco	325	Não informado	
07	Requisição de medicamento (B1) - Tamanho 20x32 cm, gramatura 75G - Bloco com 100 folhas.	Bloco	103	Não informado	
08	Requisição de medicamento comum - Tamanho 20x32 cm, gramatura 75G - Bloco com 100 folhas	Bloco	153	Não informado	
09	Requisição de medicamento (C1) - Tamanho 20x32 cm - gramatura 75G - 1 via - Bloco com 100 folhas.	Bloco	106	Não informado	
10	Requisição de medicamento (A) AMARELO - Tamanho 20x32 cm - gramatura 75G - 1 via - Bloco com 100 folhas	Bloco	20	Não informado	
11	Capa para Ultrassonografia - Tamanho: 31x44 cm / Gramatura AP 180g Papel: Couchê C2S.	Unidade	4000	Não informado	
12	Envelope Material: Kraft / Modelo: Saco Padrão Tamanho (C X L): 229 X 324 MM Cor: Parda / Gramatura: 80 G/M2. Caixa com 250 unidades	Caixa	04	Não informado	
13	Envelope Material: Kraft Modelo: Saco Padrão	Caixa	04	Não informado	





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE
MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:
1129/2026
FOLHA: _____
RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA



PMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO

	Tamanho (C X L): 110 X 170 MM Cor: Parda / Gramatura: 80 G/M2 Caixa com 250 unidades				
14	Impresso Padronizado Material: Papel Apergaminhado Gramatura: 75 G/M2 / Comprimento: 297 MM / Largura: 210 MM Cor: Branca / Tipo Impressão: Frente Aplicação: Ficha De Anestesia	Unidade	300	Não informado	
15	Carimbo printer 20 Medida da Impressão: 38x14mm Máximo de linhas: 4 linhas Dimensões do Carimbo: 7cm x 5,6cm x 2,6cm	Unidade	40	Não informado	
16	Ficha de berçário - Tamanho 20x32 cm, gramatura 75G	Unidade	200	Não informado	
17	Capa para eletrocardiograma - Tam. 10 x 42 cm, gramatura 180g	Unidade	1000	Não informado	
18	Folha de laboratório - Tamanho 20x32 cm, gramatura 75G - 01 via - Bloco com 100 folhas.	Bloco	16	Não informado	
19	Impresso Odontológico Anamnese - Medida aproximada 21,5x30cm - Bloco com 100 folhas	Bloco	10	Não informado	
20	Formulário de Solicitação de Procedimentos de Alta Complexidade - Tamanho 20x32 cm, gramatura 75 - Bloco com 100 folhas.	Bloco	20	Não informado	
21	Caderneta da Gestante - 15x 20 cm - gramatura AP 75g (Modelo atualizado do Ministério da Saúde)	Unidade	50	Não informado	
22	Folha de Evolução de Prontuário - Tamanho 315x215 mm, gramatura 75G/M2 - Bloco com 100 folhas.	Bloco	50	Não informado	
23	Capa para processo municipal - azul - Tam. 32x42cm - papel cartolina - 180G	Unidade	600	Não informado	
24	Bloco receituário comum - Tam. 10 x 15cm - gramatura AP 50G - Bloco com 100 folhas	Bloco	300	Não informado	
25	Bloco receituário cont. especial - Tam. 10x15 cm - gramatura 50g - 2 vias - Bloco com 100 folhas	Bloco	200	Não informado	
26	Bloco pedido de exame - Tam. 10x15 - gramatura AP 50g - 1 via - Bloco com 100 folhas.	Bloco	60	Não informado	
27	Bloco requisição de mamografia - Tam. 20x32 cm - gramatura AP 50g - 1 via - Bloco com 100 folhas.	Bloco	60	Não informado	
28	Bloco evolução clinica - Tam. 297x210 mm - Gramatura AP 75g/m2 - 1 via - Bloco com 100 folhas	Bloco	50	Não informado	
29	Bloco ficha de urgência - Tam. 20x32cm - gramatura AP 50 g - 1 via - Bloco com 100 folhas	Bloco	45	Não informado	
30	Envelope prontuário - Tam. 20x28 cm - timbrado.	Unidade	1000	Não informado	
31	Folhas laboratório - Tam. 20x32 cm - gramatura AP 50g	Unidade	2000	Não informado	
32	Caderneta vacina - Tam. 15x20 cm - gramatura 50g	Unidade	300	Não informado	
33	Ficha Prontuário - Tam. 20x30 cm - gramatura AP 180g	Unidade	500	Não informado	



NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	<p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</p>		<p>PROCESSO: 1129/2026</p> <p>FOLHA: _____</p> <p>RÚBRICA: _____</p>
<p>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</p>			
<p>()PMTM ()SOCIAL (X)SAÚDE ()EDUCAÇÃO</p>			

2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS

2.1.1. Material (ou bem) de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada há dois anos.

Os objetos desta contratação, com base nas definições do item 1.1, são todos bens de consumo à luz do Decreto Federal nº 10.818, 27 de setembro de 2021, art. 2º, III. Portanto, não há bens de luxo (inciso I, do mesmo dispositivo) no rol a ser adquirido.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A abertura do atual processo tem por finalidade propiciar condições necessárias para a manutenção das ações em saúde, ofertadas pelas APS com equipamentos mínimos e de condições adequadas de funcionamento. Diante da necessidade apresentada, surge o problema de que as Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal não conseguem atender as demandas sem os materiais específicos necessários para os atendimentos médicos/exames à população. Os itens descritos nesta proposta visam repor os itens que já se encontram em defasagem devido ao tempo de uso, bem como, equipar setores de Atenção Primária e Hospital Municipal que ainda não tem os materiais.

3.2. Interesse público: Os materiais são essenciais para a promoção de uma comunicação institucional eficaz, orientação aos pacientes e aprimoramento dos serviços de saúde prestados à população.

3.3. Metodologia do quantitativo: Os quantitativos dos materiais foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos 12 meses, considerando as demandas oriundas da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: A quantidade solicitada é proporcional à demanda e suficiente para atender às necessidades institucionais, garantindo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE
(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **06 (seis) meses, a partir da assinatura contratual.**

4.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual.

4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá previsão de reajuste.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021: Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar. Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)



6.1. A solução para aquisição de materiais gráficos envolve o levantamento das necessidades, especificação padronizada, aquisição estratégica, controle de qualidade, logística eficiente e monitoramento contínuo. O objetivo é garantir materiais adequados, reduzir custos e otimizar a distribuição, assegurando conformidade com normas e eficiência operacional.

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses nos materiais entregues a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas da execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.



	<p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</p>		<p>PROCESSO: 1129/2026</p> <p>FOLHA: _____</p> <p>RÚBRICA: _____</p>
<p>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</p>			
<p>()PMTM ()SOCIAL (X)SAÚDE ()EDUCAÇÃO</p>			

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa no 01/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

7.2. No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, contrato, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta;

7.3. Indicação de marcas ou modelos: Não haverá.

7.4. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.5. A apresentação de amostra do (s) objeto (s) (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

8.2. O objeto do contrato deverá ser entregue de forma parcelada, conforme solicitação posterior, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, de Segunda à sexta-feira. A Secretaria está situada a Rua Doutor José de Moraes, s/nº - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

8.2.1. A arte para confecção dos materiais gráficos será disponibilizada posteriormente para a empresa vencedora, através de contato por email.

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos **em até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.2 Fornecer o (s) produto (s) no (s) local (is) de entrega previsto (s) neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);

10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;

10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;



10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da aquisição de mercadorias do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria solicitante;

10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;

10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;

10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;



	<p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</p>		<p>PROCESSO: 1129/2026</p> <p>FOLHA: _____</p> <p>RÚBRICA: _____</p>
<p>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</p>			
<p>()PMTM ()SOCIAL (X)SAÚDE ()EDUCAÇÃO</p>			

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;
- 10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;
- 10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Sonia Regina David Silva/ Mat: 4342 e Gestor do futuro Contrato: Sonia Regina David Silva/ Mat: 4342.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.
- 13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Saúde - Trajano de Moraes - CNPJ nº 12.995.547/001-53, endereço: Rua Doutor José de Moraes, s/nº, Centro - Trajano de Moraes - RJ - CEP: 28.750-000.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

- 14.1. A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.2. Forma de fornecimento:

- 14.2.1. **O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria.**

14.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1. Habilitação jurídica:

- No caso de Empresa Individual;
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE
MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:
1129/2026
FOLHA: _____
RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

PMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO

- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

14.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1

14.3.3. Qualificação Técnica: Não haverá

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

15.1. Consórcios

- Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
- As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes por todos os atos praticados pelo consórcio;
- Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

15.2. Cooperativas

- Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

16. SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)



- 17.1. O valor preliminar de custo da contratação é de **R\$ 61.159,39 (sessenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos)**. Arquivo 03 – Estimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 18.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Saúde	10630100352051	33909100	16350000	039



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 1129/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			
<input type="checkbox"/> PMTM <input type="checkbox"/> SOCIAL <input checked="" type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO			

19. DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. O presente termo foi concebido com base na Lei nº 14.133/21, demais legislações pertinentes.

20. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA.
20.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:
Anexo I – Planilha de Estimativa de Preços
Anexo II - Memória de Cálculo

<p>Encaminha-se o presente Termo de Referência para ciência e análise do (a) Secretário (a) da pasta. Este Núcleo de Planejamento informa que o referido Termo, foi realizado de acordo com as informações apresentadas no DFD (Documento de Formalização de Demanda), elaborado pela Secretaria solicitante.</p> <p>Trajano de Moraes, 18 de março de 2026.</p> <p>Marcelo Dias Pinheiro Mat: 4428</p> <p>Renato Martins Bueno Mat: 4412</p> <p>Daiane Dias Mat: 13934</p>	<p style="text-align: center;">De acordo com Termo de Referência.</p> <p style="text-align: right;">Janaína de Carvalho Cunha Guzzo Secretária Municipal de Saúde</p>
--	--

